



3486470

08620.009877/2019-99



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

Informação Técnica nº 205/2021/COTRAM/CGLIC/DPDS-FUNAI

Brasília - DF, na data da assinatura eletrônica.

À Coordenação do Componente Indígena de Transportes e Mineração - COTRAM

Assunto: Análise do Plano de Trabalho para elaboração do Componente Indígena do Estudo de Impacto Ambiental do processo de licenciamento ambiental referente às cinco Estações de Transbordo de Cargas (Cianport, Cargill, HSBA, Unitapajós e RTL) localizadas no município de Itaituba, no estado do Pará.

Dados gerais:

Empreendimento:	
Tipologia	Instalação portuária - Estação de Transbordo de Cargas (ETC)
Empreendimentos	<ol style="list-style-type: none"> 1. ETC Itaituba 2. ETC Cargill 3. ETC HSBA Tapajós 4. ETC Unitapajós 5. ETC RTL
Empreendedor:	
Empreendedores	<ol style="list-style-type: none"> 1. Companhia Norte de Navegação e Portos - Cianport 2. Cargill Agrícola S.A. 3. Hidrovias do Brasil S.A. - HSBA 4. Navegações Unidas Tapajós - Unitapajós 5. Rio Tapajós Logística Ltda. - RTL
Empresa Consultora	Ecology and Environment do Brasil Ltda.
Consultores Responsáveis	Vivian Separovic (gerente do projeto), Priscila Sampaio (coordenação geral), Ariane Brughnara (apoio na elaboração do estudo), Sabrina Andrade (caracterização do Povo Munduruku), Oriovaldo Nunes Junior (técnico indigenista), Joaquim de Oliveira Mendonça Junior (caracterização

	etnoecológica e estudo etnobotânico), Antônio Carlos Beaumord (caracterização etnoecológica e estudo de ictiologia e qualidade da água).
Órgão Licenciador:	
Licenciador	Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (Semas-PA)
Processos Semas n°	<ul style="list-style-type: none"> • 33691/2016 (Cianport) • 27629/2016 (Cargill) • 24000/2015 (HSBA) • 0602/2014 (Unitapajós) • 31842/2018 (RTL)
Componente Indígena:	
Processo Funai n°	08620.009877/2019-99
Coordenação Responsável	Coordenação do Componente Indígena de Transportes e Mineração (COTRAM) Coordenação-Geral de Licenciamento Ambiental (CGLIC)
Terras Indígenas	Reserva Praia do Índio e Reserva Praia do Mangue
Etnia	Munduruku
Unidade Local da Funai	CR Tapajós (Itaituba-PA)

INTRODUÇÃO

1. Trata-se da análise do Plano de Trabalho para elaboração do Componente Indígena do Estudo de Impacto Ambiental (CI-EIA) no âmbito do processo de licenciamento ambiental referente às cinco Estações de Transbordo de Cargas (ETCs Cianport, Cargill, HSBA, Unitapajós e RTL) localizadas no município de Itaituba, no estado do Pará, de interesse das empresas Companhia Norte de Navegação e Portos - Cianport, Cargill Agrícola S.A., Hidrovias do Brasil S.A. - HSBA, Navegações Unidas Tapajós - Unitapajós e Rio Tapajós Logística Ltda. - RTL.

2. A estrutura do Plano de Trabalho para elaboração do CI-EIA consta no Termo de Referência Específico (TRE) encaminhado por meio do Ofício n° 952/2019/CGLIC/DPDS/FUNAI (SEI n° 1644785). A estrutura mínima solicitada contém os seguintes itens:

1. Introdução;
2. Objetivos do Plano de Trabalho;
3. Informações institucionais dos empreendedores e da empresa consultora;
4. Equipe técnica (indicando funções, formação e registro profissional);
5. Referencial teórico-metodológico;
6. Relação e descrição das atividades técnicas;
7. Cronograma de atividades;
8. Resultados e produtos esperados;
9. Currículo dos profissionais;
10. Termos de Compromisso Individual (com normas de conduta), atestado médico de ausência de doenças infectocontagiosas e cartões de vacinação.

CHECK LIST

3. Em relação ao Plano de Trabalho apresentado, temos o atendimento dos itens obrigatórios contidos no TRE dispostos da seguinte maneira:

PLANO DE TRABALHO	ECOLOGY BRASIL
1. Introdução	1. Introdução
2. Objetivos do Plano de Trabalho	2. Objetivos do Plano de Trabalho
3. Informações institucionais dos empreendedores e da empresa consultora	3. Informações Institucionais do Empreendedor e da Empresa de Consultoria 3.1 - Identificação Geral dos Empreendedores 3.2 - Identificação Geral da Empresa Consultora
4. Equipe técnica (indicando funções, formação e registro profissional)	4. Equipe Técnica
5. Referencial teórico-metodológico	5. Referencial Teórico Metodológico
-	6. Povo Munduruku - Contextualização Histórica e Geográfica 6.1 - Organização Social Munduruku 6.2 - Cosmologia Munduruku 6.3 - A Cultura da Guerra Munduruku
6. Relação e descrição das atividades técnicas	7. Relação e Descrição das Atividades 7.1 - Atividade 1 - Levantamento de dados secundários 7.2 - Atividade 2 - Reuniões participativas para Apresentação dos empreendimentos e do Plano de Trabalho para os representantes munduruku 7.3 - Atividade 3 - Levantamento de dados primários nas TIs e Entorno 7.4 - Atividade 4 - Análise dos Dados e Elaboração do Estudo do Componente Indígena 7.5 - Atividade 5 - Apresentação do Estudo do Componente Indígena para os representantes munduruku 7.6 - Atividade 6 - Consolidação do Estudo do Componente Indígena - Versão final
7. Cronograma de atividades	8. Cronograma de Atividades
8. Resultados e produtos esperados	9. Resultados e Produtos Esperados
-	10. Referências Bibliográficas
9. Currículo dos profissionais	11. Currículos dos Profissionais
10. Termos de Compromisso Individual (com normas de conduta), atestado médico de ausência de doenças infectocontagiosas e cartões de vacinação	12. Termos de Compromisso Individual
-	ANEXOS Anexo 1 - Mapa de Localização dos Empreendimentos em Relação as Terras Indígenas Anexo 2 - Currículo da Equipe Responsável

4. Diante da verificação dos itens obrigatórios, passa-se à avaliação qualitativa do Plano de Trabalho apresentado.

ANÁLISE DE MÉRITO

5. No Tópico 1, **Introdução**, o Plano de Trabalho apresenta as cinco Estações de Transbordo de Cargas que o CI-EIA irá contemplar, pontuando que a ETC RTL é a única que se encontra na etapa de obtenção de Licença Prévia (LP), tendo as demais Licença de Operação (LO) já emitidas. Conforme o Quadro 1.1 apresentado, as ETCs HSBA e Unitapajós estão com solicitação de renovação da LO em andamento.
6. O PT informa que a função das ETCs é de "realizar operações de transbordo e movimentação de cargas de grãos e cargas gerais, do modal rodoviário para o hidroviário, incluindo o recebimento, movimentação, armazenagem temporária e carregamento de barças".
7. Em seguida, é apresentado o breve histórico do processo de licenciamento em trâmite na Funai. É dito que o documento se baseia no Protocolo de Consulta do Povo Munduruku, na Instrução Normativa nº 02/15 da Funai, na Portaria Interministerial nº 60/15 e na Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT). É apontado que, apesar de o CI-EIA abarcar as cinco estações de maneira conjunta, "sempre que possível serão diferenciadas a sinergia e cumulatividade de cada um dos cinco empreendimentos em tela".
8. Nesse sentido, a análise dos empreendimentos que já possuem LO, "será fundamentada nos impactos previstos no EIA de cada Estação, de acordo com sua atividade e estrutura de funcionamento nas etapas prévia e de instalação. Tratando-se de análise retroativa, também deverão ser consideradas as percepções dos indígenas sobre os impactos sentidos nas fases de pré-instalação e implantação, em observância do TR da Funai, assim como a etapa de operação em vigência".
9. Por fim, é informado que as consultas públicas referentes ao componente indígena incluirão as dez Terras Indígenas Munduruku, do Alto, Médio e Baixo Tapajós, conforme o Protocolo de Consulta Munduruku e o TRE da Funai. Quanto ao CI-EIA, por sua vez, é especificado que este levantará dados primários e secundários considerando apenas as Reservas Indígenas Praia do Índio e Praia do Mangue.
10. O Tópico 2, **Objetivos do Plano de Trabalho**, está adequado e inclui os seguintes objetivos específicos: apresentar a proposta de metodologia de trabalho para a construção do CI-EIA; estimular a participação e o diálogo entre as partes envolvidas, visando ampliar e adequar o alcance das ações propostas de acordo com a realidade dos Munduruku; apresentar o cronograma de trabalho; apresentar a equipe técnica; e definir o Plano de Trabalho final que envolva o Protocolo de Consulta do Povo Munduruku.
11. Quanto ao Tópico 3, **Informações Institucionais do Empreendedor e da Empresa de Consultoria**, foram apresentados os dados da Associação dos Terminais Portuários e Estações de Transbordo de Cargas da Bacia Amazônica (AMPORT), a qual representa os interesses das ETCs; foram apresentados os principais dados de cada empresa - como endereço, CNPJ, dados dos representantes legais -; e, por fim, constam os dados da empresa consultora responsável pela elaboração do Plano de Trabalho e do CI-EIA.
12. Quanto ao Tópico 4, a **Equipe Técnica** responsável pelo estudo é composta por Vivian Separovic (gerente de projeto), Priscila Sampaio (coordenação geral), Ariane Brughnara (apoio na elaboração do estudo), Sabrina Andrade (caracterização do Povo Munduruku), Oriovaldo Nunes Junior (técnico indigenista), Joaquim de Oliveira Mendonça Junior (caracterização etnoecológica e estudo etnobotânico) e Antônio Carlos Beaumord (caracterização etnoecológica e estudo de ictiologia e qualidade da água).
13. O CI-EIA contará também com equipe técnica de apoio no escritório composta por Ana Carolina Bichara (auxiliar de gerência), Rafaela Dias Antonini (caracterização ambiental - fauna), Felipe Fraifield (meio físico), Marília Salgado Martins (GIS, produção de mapas), Kate de Melo (designer) e Vanessa Souza (editoração de texto).
14. Pontua-se que no Anexo 2 constam os currículos de todos os membros da equipe principal e foi informado que os Termos de Compromisso, os comprovantes de vacina e os atestados médicos serão encaminhando antes da equipe se deslocar para as atividades de campo. Pedimos somente que os documentos sejam encaminhados com pelo menos 15 dias de antecedência antes da realização da primeira reunião que vier a ocorrer em terra indígena, e não previamente ao início das atividades de campo.
15. Ainda neste tópico, é informado que o "Protocolo de Consulta do Povo Munduruku define que as reuniões deverão ser na língua materna e que os mesmos escolherão os tradutores". Desse modo, é dito que, caso os tradutores da língua indígena sejam agentes externos, serão encaminhadas as

informações e os documentos dos profissionais para análise da CGLic. É mencionada a possibilidade de se adicionar profissionais indicados pelos próprios indígenas, como forma de atender ao Protocolo de Consulta, e foi informado que ainda irão compor a equipe, para apoio e acompanhamento das atividades, indígenas indicados pelas lideranças, conforme solicitado no TRE da Funai.

16. O Tópico 5, **Referencial Teórico Metodológico**, está adequado e indica que a metodologia que será adotada para o CI-EIA seguirá "um viés multidisciplinar e participativo, composta pelo misto de análise de dados secundários e primários através do cruzamento dos resultados da pesquisa de campo, bibliográfica, documental e cartográfica, bem como do processo da Oficina de Etnomapas ou Mapas Mentais e da Oficina de Discussão de Impactos".

17. O Plano de Trabalho indica que, em relação as ETCs que já se encontram instaladas, serão observadas as intervenções socioambientais não só da fase de operação dos empreendimentos, mais também do período de implantação das infraestruturas.

18. Por fim, destaca-se um ponto importante abordado no PT quanto à percepção dos impactos pelo povo indígena:

Cabe destacar, que a discussão sobre as intervenções socioambientais dos empreendimentos comumente baseia-se pela percepção dos indígenas quanto aos impactos progressos. Isso significa que os espaços de diálogo criados para tratar sobre os empreendimentos existentes comumente se orientam pelos impactos sentidos por aquela população que traz como exemplo a sua vivência para provisionar os impactos futuros. Dessa forma, buscar-se-á estimular a atuação concreta dos representantes do povo indígena Munduruku na elaboração e reflexão relativas aos impactos decorrentes dos empreendimentos em operação e, sempre que possível, diferenciá-los por etapa de instalação e operação, ou, no caso da ETC RTL, a análise dar-se-á a partir do projeto desse empreendimento, das previsões de instalação e da etapa de operação.

19. O Tópico 6, **Povo Munduruku - Contextualização Histórica e Geográfica**, embora não tenha sido solicitado no TRE, aborda resumidamente aspectos relativos à organização social, à cosmologia e à cultura da guerra do Povo Munduruku.

20. Já no Tópico 7, **Relação e Descrição das Atividades**, foram apresentadas as ações necessárias para a elaboração do CI-EIA. No Quadro 7-1 foram listadas as principais atividades: 1. Levantamento de dados secundários; 2. Apresentação dos empreendimentos e do Plano de Trabalho para os representantes Munduruku; 3. Levantamento de dados primários nas TIs e entorno; 4. Análise dos dados e elaboração do Estudo do Componente Indígena; 5. Apresentação do Estudo do Componente Indígena para os representantes Munduruku; 6. Consolidação do Estudo do Componente Indígena - versão final.

21. Nos subitens de 7.1 a 7.6 as atividades encontram-se bem detalhadas, tanto na parte das atividades em campo, quanto no aspecto formal do estudo enquanto documento. Contudo, cabe, nesse momento, fazermos uma ressalva em relação à "Atividade 2 - Reuniões participativas para apresentação dos empreendimentos e do Plano de Trabalho para os representantes Munduruku". O PT aponta que:

A reunião de Consulta sobre os empreendimentos e de apresentação do Plano de Trabalho Preliminar para os Munduruku tem a finalidade de submeter à discussão e aprovação/rejeição dos povos indígenas, tanto os empreendimentos como a equipe técnica que realizará o ECI. Cabe destacar que nessa reunião também será discutida a metodologia e o cronograma previstos. A reunião seguirá os procedimentos descritos tanto no TR como no Protocolo de Consulta do Povo Munduruku. Isso quer dizer, deve ter representantes de todas as terras Indígenas Munduruku (demarcadas ou não) – do Alto, Médio e Baixo Tapajós. No TR foram nomeadas as seguintes TIs Bragança-Marituba, Escrivão, Munduruku-Taquara, Sai-Cinza, Sawaré Jaybu, Sawaré Muybu e as duas pertencentes a área de influência do empreendimento Praia do índio e Praia do Mangue. No Protocolo foram nomeados como representantes os pajés, os caciques, lideranças como professores e agentes de saúde, estudantes universitários além das representantes das mulheres e das organizações atuantes nas aldeias.

Segundo o Protocolo de Consulta as decisões são coletivas e por consenso não por maioria, além disso, cabe aos Munduruku a escolha do local de reunião já sendo rejeitado inicialmente as cidades de Jacareacanga e Itaituba.

Essa reunião servirá ainda para prestar esclarecimentos sobre o processo de licenciamento ambiental dos empreendimentos em tela, apresentar suas especificidades técnicas e a relação do mesmo com o território indígena abarcado.

22. No Protocolo Munduruku, as reuniões estão divididas em: reuniões para fazer acordo sobre o plano de consulta, reunião informativa, reuniões internas e reunião de negociação. Especificamente em relação à reunião sobre o plano de consulta, é dito que "o governo deve se reunir com o povo Munduruku para chegarmos a um acordo sobre o plano de consulta. O plano de consulta deve respeitar este documento [o protocolo], que diz como nos organizamos e tomamos nossas decisões".

23. Ressalta-se que o Plano de Consulta, conforme Garzón *et al.* (2016) [1], "constitui o primeiro acordo necessário entre as partes sobre as regras de cada consulta definidas conjuntamente entre o Estado e a comunidade consultada. No Plano de Consulta precisam ser acordados os interlocutores do processo, o local, a metodologia, o tempo e os recursos necessários para sua realização".

24. Posto isso, entendemos que realizar a reunião inicial para pactuação do plano de consulta concomitantemente à apresentação do Plano de Trabalho para o CI-EIA pula etapas e não atende ao estabelecido no Protocolo. Reconhecemos o desafio de aplicar os protocolos de consulta prévia no âmbito do componente indígena do licenciamento ambiental quando se trata de empreendimentos já em operação, e considerando que os procedimentos adotados pela Funai para o componente indígena contempla consulta aos povos indígenas envolvidos durante todo o processo do licenciamento - etapas de Planos de Trabalho, do CI-EIA, do CI-PBA, etc. -, ainda que não seja nos moldes dos protocolos. No entanto, a reunião de pactuação do plano de consulta é fundamental para que se possa compatibilizar os procedimentos previstos na Instrução Normativa nº 02/15 da Funai com os procedimentos estabelecidos pelos Munduruku.

25. Diante desse cenário, recomenda-se que seja proposta no Plano de Trabalho uma reunião inicial para pactuação do plano de consulta, com todos os representantes do Povo Munduruku, conforme o Protocolo, para que haja definição de maneira conjunta acerca dos prazos e locais em que serão realizadas as próximas etapas do componente indígena do licenciamento, incluindo a apresentação e aprovação do Plano de Trabalho, a realização das atividades de campo, apresentação e aprovação do CI-EIA.

26. Como dito pelos Munduruku, "quando um projeto afeta todos nós, a nossa decisão é coletiva. O governo não pode consultar apenas uma parte do povo Munduruku (não pode, por exemplo, consultar só os Munduruku do Médio Tapajós ou só os do Alto." Portanto, ainda que o estudo seja de fato elaborado considerando as duas TIs afetadas, conforme distâncias estabelecidas na Portaria Interministerial nº 60/15, entende-se que ao pactuar o Plano de Consulta inicialmente, as demais etapas necessárias ao licenciamento também serão pactuadas e teremos respostas sobre quem deve participar das reuniões, onde ocorrerão tais etapas, etc..

27. Em relação à Atividade 5, foi identificado um equívoco formal apenas: ao se referir ao Termo de Referência FUNAI/CGLIC/COEP na página 25, o correto seria Termo de Referência FUNAI/CGLIC/COTRAM.

28. Sobre o Tópico 8, **Cronograma de atividades**, o quadro apresentado encontra-se adequado, no entanto, ressalta-se que deve ser prevista a etapa anterior à apresentação do Plano de Trabalho do CI-EIA, que consiste na realização da reunião de pactuação do Plano de Consulta. E deve-se ter em mente que após a pactuação do Plano, a proposta do cronograma pode vir a ser alterada.

29. O Tópico 9, **Resultados e Produtos Esperados**, encontra-se adequado e é dito resumidamente que serão produzidos o Plano de Trabalho preliminar do ECI, o Estudo do Componente Indígena e o Estudo do Componente Indígena - Versão Final.

30. O Plano de Trabalho apresenta ainda o Tópico 10 de **Referências Bibliográficas** e, por fim, consta o "Mapa de Localização dos Empreendimentos em Relação as Terras Indígenas" no Anexo 1.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

31. Ante o exposto, recomenda-se o encaminhamento de ofício para o órgão licenciador (Semas-PA), com cópia para o empreendedor (AMPORT), comunicando que desde que contempladas as observações feitas neste documento em relação ao Tópico 7, considera-se o Plano de Trabalho apto à apresentação aos indígenas. Tais complementações podem ser realizadas e entregues a esta Fundação sem prejuízo de agendamento da reunião para pactuação do Plano de Consulta.

32. Ao empreendedor, solicita-se que apresente as complementações do PT do CI-EIA e que envie os seguintes documentos de todos os membros da equipe técnica com antecedência mínima de

15 dias antes do ingresso em terra indígena:

- I - Comprovante de vacinação de febre amarela, H1N1 e Covid-19;
- II - Atestado médico de ausência de doenças infectocontagiosas;
- III - Termo de Compromisso Individual assinado.

[1] GARZÓN, B.R.; YAMADA, E. M; OLIVEIRA, R. M; Direito à consulta e consentimento de povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais. São Paulo : Rede de Cooperação Amazônica – RCA ; Washington, DC: Due Process of Law Foundation, 2016.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Flavia Alves Fernandes, Indigenista Especializado(a)**, em 26/11/2021, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **3486470** e o código CRC **A51D019C**.